



BOA VISTA

ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285

Assinado de forma digital por ANTONIA BEATRIZ LIMA DA SILVA:04862720285
Dados: 2024.07.17 14:19:29 -04'00'

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

Quarta-feira
17 de Julho
de 2024

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.623, DE 10 DE JULHO DE 2024.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA O MÊS FEVEREIRO ROXO E LARANJA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Boa Vista o "Mês Fevereiro Roxo e Laranja" a ser celebrado anualmente todo mês de fevereiro.

Art. 2º A data referida no artigo anterior destina-se a estimular a realização de eventos, campanhas e ações educativas direcionadas a conscientização do Lúpus, Fibromialgia, do Mal de Alzheimer e Leucemia que são doenças crônicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 10 de julho de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.624, DE 10 DE JULHO DE 2024.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO TERAPÊUTICO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, o CENTRO TERAPÊUTICO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, inscrito no CNPJ nº 21.154.753/0001-21, com sede na Rua Dom Pedro I, nº 1769 – Bairro Mecejana, CEP 69.304-010, Boa Vista – RR.

Parágrafo único. O CENTRO TERAPÊUTICO DE RECUPERAÇÃO E INSERÇÃO SOCIAL DA PESSOA COM DEPENDÊNCIA QUÍMICA, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, e que terá duração por tempo indeterminado.

minado. Tem por finalidade recuperar pessoas adultas em bebidas alcoólicas e dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza, com técnicas terapêuticas para melhor auxiliá-los em recuperações.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista, 10 de julho de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.625, DE 10 DE JULHO DE 2024.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO.

A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL AOS PAIS OU RESPONSÁVEL QUE SE DEDICAM AO CUIDADO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Torna assegurado a prioridade de atendimento psicossocial aos pais ou responsável que se dedicam ao cuidado e amparo de pessoas com transtorno do espectro autista no âmbito do município de Boa Vista.

Art. 2º O poder público regulamentará esta Lei no que for necessário para a sua consecução.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 10 de julho de 2024.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.626, DE 12 DE JULHO DE 2024.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS (ÔNIBUS), E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de subsídio tarifário ao serviço público de transporte coletivo de passageiros.